

RECEBEMOS DE NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/04/2020 VALOR TOTAL: R\$ 4.452,00 DESTINATÁRIO: SENADO FEDERAL - Praça dos Três Poderes, 0 Zona Cívico-Administrativa Brasília-DF

NF-e

Nº. 000.006.125
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI

SAAN Quadra 1, 0
Zona Industrial - 70632-100
Brasília - DF Fone/Fax: 6130450307

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.006.125
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5320 0409 4822 0100 0147 5500 1000 0061 2512 0200 4165

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353200016267519 - 16/04/2020 12:41:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adq. ou Rec. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0750192800192

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

09.482.201/0001-47

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SENADO FEDERAL

ENDEREÇO

Praça dos Três Poderes, 0

MUNICÍPIO

Brasília

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SIT	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ASPARTAME, TP DIETÉTICO, FRASCO 100 ML	21069090	0102	5102	FR	350,0000	12,7200	4.452,00	0,00	0,00		0,00	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS BANCARIOS: BRB BANCO REGIONAL DE BRASILIA AGENCIA 050 C/C: 023395-2 / EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL .. EMPENHO NR 2020NE800390

RESERVADO AO FISCO

NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI - EPP

DECLARAÇÃO

Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º

Da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte - Quadra 01, Bloco A, Comércio Local, Sala 101, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.482.201/0001-47, DECLARA a(o), **SENADO FEDERAL**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília - DF, 16 de abril de 2020


ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO
SÓCIO/GERENTE